



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00003/2018 da Vereadora Soninha Francine (PPS)

"Acrescenta alínea a ao § 2º do Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - O Art. 112, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo passa a vigorar acrescido da alínea a com a seguinte redação:

"Art. 112, §2º:

a) Após o retorno da licença concedida nos termos do inciso III, deverá o Vereador apresentar um relatório da missão temporária realizada no prazo de 7 (sete) dias, que será juntado ao processo administrativo pertinente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 102

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.